

GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA
ATA DE SESSÃO ORDINÁRIA DO TRIBUNAL ADMINISTRATIVO DE RECURSOS FISCAIS

Às quatorze horas do dia 20 de setembro de 2021, reuniu-se, em sessão ordinária, o Pleno do Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais do Distrito Federal (TARF), por videoconferência, sob a Presidência do Sr. Conselheiro Júlio Cezar Nascimento de Abreu, Presidente, e presentes a Sr.^a Ana Cláudia Macedo Rainha, Vice-Presidente, e os Srs.(as). Conselheiros Rosemary Carvalho Sales, Juvenil Martins de Menezes Filho, Antonio Avelar da Rosa Schmidt, Fernando Antônio de Rezende Júnior, Giovani Leal da Silva, Paulo Bruno Ribeiro de Oliveira, Guilherme Salles Moreira Rocha, Romilson Amaral Duarte, Eliane Medeiros Leopoldino Gonçalves, Rycardo Henrique Magalhães de Oliveira e os Conselheiros Suplentes Gualberto de Souza Gomes Barbosa, Ari Carrion Frandoling e Charles Dickens Azara do Amaral, bem como o Sr. Representante da Fazenda, Procurador Edvaldo Nilo de Almeida. Tendo em vista não ter ainda tomado posse o Conselheiro Efetivo representante da FECOMÉRCIO, participou dos trabalhos o Cons. Suplente Charles Dickens Azara do Amaral. Ausente à sessão, justificadamente, o Cons. Manoel Antonio Curcino Ribeiro, substituído pelo Conselheiro Suplente Gualberto de Souza Gomes Barbosa. Feita a abertura da sessão, inicialmente, foi aprovada a ata da sessão anterior, compartilhada anteriormente com os Conselheiros e com o Representante da Fazenda Pública. Quanto aos destaques da pauta do dia, o Sr. Presidente comunicou que, por declarar-se suspeito, no julgamento do processo da alínea “c”, o Conselheiro Romilson Duarte será substituído pelo Conselheiro Suplente Ari Carrion. O Conselheiro Giovani Leal da Silva considerou que o processo de alínea “g” da pauta, está incompleto, e assim sem possibilidade de julgamento do mesmo. O presidente acatou as considerações do Conselheiro Giovani Leal e retirou da pauta de julgamento o RE 083/2019, tendo em vista a ausência dos elementos necessários para o julgamento do feito pelo TARF. Tendo em vista a presença do Sr. Thales Maciel Roliz, OAB/RJ 204.314, interessado no RE 003/2021, o Sr. Presidente antecipou o julgamento do recurso, colocando em votação, **PARA PROSSEGUIMENTO DE JULGAMENTO b) Processo nº 0040-000657/2015, Tributo ICMS, RE 003/2021**, Recorrente OI MÓVEL S/A, Advogado Marcos Correia Piqueira Maia e/ou, OAB/RJ 146.276, Recorrida 1.^a Câmara do TARF, Relatora Conselheira Rosemary Carvalho Sales. (OS AUTOS ESTAVAM COM VISTA AO CONSELHEIRO FERNANDO ANTÔNIO DE REZENDE JUNIOR). Concluído o julgamento, foi proferida a seguinte decisão: acorda o Pleno do TARF, **à unanimidade, em conhecer do recurso, para, à maioria de votos, negar-lhe provimento**, nos termos do voto da Conselheira Relatora. Foram votos parcialmente vencidos o dos Conselheiros Giovani Leal e Guilherme Salles, que deram provimento parcial ao recurso. Ausente à sessão, justificadamente, o Cons. Manoel Antonio Curcino Ribeiro, substituído pelo Conselheiro Suplente Gualberto de Souza Gomes Barbosa. Redator para o acórdão a Cons. Relatora. Nesse momento o Conselheiro Romilson Amaral ausentou-se da sessão, cedendo lugar na bancada ao Conselheiro Suplente Ari Carrion, para julgamento do processo de alínea “c”. 2. **ADIADO PARA INÍCIO DE JULGAMENTO c) Processo nº 0128.001904/2014, Tributo ICMS, RE 13/2021**, Recorrente QUALIDADE ALIMENTOS LTDA, Recorrida Fazenda Pública do Distrito Federal, Representante da Ata de sessão de 20 de setembro 2021 – Tribunal Pleno

GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA
ATA DE SESSÃO ORDINÁRIA DO TRIBUNAL ADMINISTRATIVO DE RECURSOS FISCAIS

Fazenda Tiago Streit Fontana, Relator Conselheiro Rycardo Henrique Magalhães de Oliveira. O Representante da Fazenda manifestou-se pelo não conhecimento do recurso e, caso conhecido, pelo seu desprovimento. Concluído o julgamento, foi proferida a seguinte decisão: **acorda o Pleno do TARF, à unanimidade, em preliminar, pelo não conhecimento do recurso**, nos termos do voto do Conselheiro Relator. Ausente à sessão, justificadamente, o Cons. Manoel Antonio Curcino Ribeiro, substituído pelo Conselheiro Suplente Gualberto de Souza Gomes Barbosa. Por declarar-se suspeito de discutir e votar no presente processo, o Conselheiro Romilson Duarte foi substituído pelo Conselheiro Suplente Ari Carrion. Redator para o acórdão o Cons. Relator. Antes de dar continuidade aos trabalhos, o Cons. Suplente Ari Carrion retirou-se e o Cons. Romilson Duarte retornou à sessão de julgamento. Prosseguindo o Sr. Presidente, apregooou o seguinte recurso. 3 - **PARA PROSSEGUIMENTO DE JULGAMENTO: a) Processo nº 00040-00000570/2021-93, Tributo ICMS (Benefício Fiscal), RJV 20/2021**, Recorrente CRULS INDÚSTRIA LTDA ME, Advogado Felipe Borges Dias OAB/DF 46.064, Recorrida Fazenda Pública do DF, Relator Conselheiro Rycardo Henrique Magalhães de Oliveira. (OS AUTOS ESTAVAM COM VISTA AO CONSELHEIRO GIOVANI LEAL DA SILVA). Concluído o julgamento, foi proferida a seguinte decisão: **acorda o Pleno do TARF, à unanimidade, conhecer do recurso para, maioria de votos, negar-lhe provimento**, nos termos do voto do Conselheiro Paulo Bruno. Foram votos parcialmente vencidos, os dos Cons. Relator que deu provimento parcial ao recurso. Ausente à sessão, justificadamente, o Cons. Manoel Antonio Curcino Ribeiro, substituído pelo Conselheiro Suplente Gualberto de Souza Gomes Barbosa. Redator para o acórdão o Conselheiro Paulo Bruno Ribeiro de Oliveira. 4 - **ADIADO PARA INÍCIO DE JULGAMENTO d) Processo nº 00040-00004189/2021-01, Tributo ITCD (isenção), RJV 039/2021**, Recorrente FRANCISCO FERREIRA COSTA - DE CUJUS: MARIA DOS REIS SILVA, Recorrida Fazenda Pública do Distrito Federal, Relator Conselheiro Rycardo Henrique Magalhães de Oliveira. O Representante da Fazenda manifestou-se, pelo conhecimento e desprovimento do recurso. Concluído o julgamento, foi proferida a seguinte decisão: **acorda o Pleno do TARF, à unanimidade, em conhecer do recurso, para, à maioria de votos, negar-lhe provimento**, nos termos do voto do Conselheiro Relator. Declaração de voto do Conselheiro Giovani Leal da Silva. Foram votos vencidos o dos Conselheiro Giovani Leal, Romilson Amaral e Guilherme Salles, que deram provimento ao recurso. Ausente à sessão, justificadamente, o Cons. Manoel Antonio Curcino Ribeiro, substituído pelo Conselheiro Suplente Gualberto de Souza Gomes Barbosa. Redator para o acórdão o Cons. Relator. 4- **PARA INÍCIO DE JULGAMENTO: e) Processo nº 00040-00004206/2020-11, Tributo IPVA (isenção), RJV 019/2020**, Recorrente FABIANO LOPES DA SILVA, Recorrida Fazenda Pública do Distrito Federal, Relator Conselheiro Suplente Gualberto de Souza Barbosa Gomes. O Representante da Fazenda manifestou-se pelo conhecimento, e desprovimento do recurso. Concluído o julgamento, foi proferida a seguinte decisão: **acorda o Pleno do TARF, à unanimidade, em conhecer do recurso, para, também à unanimidade, negar-lhe provimento**, nos

Ata de sessão de 20 de setembro 2021 – Tribunal Pleno

GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA
ATA DE SESSÃO ORDINÁRIA DO TRIBUNAL ADMINISTRATIVO DE RECURSOS FISCAIS

termos do voto do Conselheiro Relator. Ausente à sessão, justificadamente, o Cons. Manoel Antonio Curcino Ribeiro, substituído pelo Conselheiro Suplente Gualberto de Souza Gomes Barbosa. Redator para o acórdão o Cons. Relator. **f) Processo nº 0128-000384/2014, Tributo ICMS, RE 122/2019**, Recorrente JUNO VELOSO VIDAL DOS SANTOS EIRELI, Advogado Vitor Dias Silva OAB/DF 25.138, Recorrida Fazenda Pública do Distrito Federal, Representante da Fazenda Procurador Tiago Streit Fontana, Relator Conselheiro Guilherme Salles Moreira Rocha. O Representante da Fazenda manifestou-se pelo conhecimento e desprovimento. Concluído o julgamento, foi proferida a seguinte decisão: **acorda o Pleno do TARF, à unanimidade, em conhecer do recurso, para, também à unanimidade, negar-lhe provimento**, nos termos do voto do Conselheiro Relator. Ausente à sessão, justificadamente, o Cons. Manoel Antonio Curcino Ribeiro, substituído pelo Conselheiro Suplente Gualberto de Souza Gomes Barbosa. Redator para o acórdão o Cons. Relator; **g) Processo nº 0127-007696/2014, Tributo ICMS, RE 083/2019**, Recorrente PRAVOCÊ COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA, Advogado Raphael Junqueira Valadares Amparo OAB/GO 45.366, Recorrida 2.^a Câmara do TARF, Relator Conselheiro Juvenil Martins de Menezes Filho. O presente processo foi retirado de pauta, tendo em vista a ausência dos elementos necessários para o julgamento do feito pelo TARF. Esgotada a pauta, foram conferidas e aprovadas as ementas dos acórdãos referentes aos seguintes recursos: RE 31/2020 (Ac. 339/2021), RE 13/2021 (Ac. 340/2021), RJV 039/2021 (Ac. 341/2021), RE 03/2021 (Ac. 342/2021, RE 122/19 (343/2021). Ainda foram distribuídos, entre as câmaras, mediante sorteio, os seguintes recursos: RV 027/2021 e RV 029/2021 à 1.^a Câmara e RV 028/2020 e RV 030/2021 à 2.^a Câmara. No momento destinado à indicações e propostas, nenhum dos conselheiros fez uso da palavra. Nada mais havendo a tratar ou quem desejasse usar da palavra, o Sr. Presidente encerrou a sessão, convocando outra, ordinária, para o dia 04 de outubro de 2021, segunda-feira, às quatorze horas. E, por nada mais constar, eu, Lucimar de Sousa, lavrei a presente ata, que estará disponível no SEI para as assinaturas de todos os participantes desta sessão de julgamento.

JÚLIO CEZAR NASCIMENTO DE ABREU
Presidente